



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº **11817** , DE **05** DE **OUTUBRO** DE 2005.

Torna sem efeito exoneração de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Informação nº 3496/GAB/PGE/2005, de 16 de agosto de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/10494/05,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração do servidor **Flemengo Jorge Rocha Santos**, exonerado pelo Decreto nº 9988, de 17 de junho de 2002, do cargo efetivo de **Agente Penitenciário**, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de outubro de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2005, 117º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**

Governador



**VALDIR ALVES DA SILVA**

Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 368 do dia 06/10/05



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/05

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.3. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, assinada por representante legalmente habilitado, e acompanhada de cópia autenticada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições de pagamento e prazo de entrega.

1.5. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, a documentação exigida no Anexo III deste Edital.

1.6. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato.

1.7. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, a documentação exigida no Anexo III deste Edital.

1.8. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, a documentação exigida no Anexo III deste Edital.

1.9. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, a documentação exigida no Anexo III deste Edital.

1.10. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, a documentação exigida no Anexo III deste Edital.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento